Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ84B SK5SD 4R2KG KS4W3

AUTO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de Lapa/PR, eu Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, Avaliador, dirigi-me no endereço descrito no mandado, e aí sendo, após as formalidades da lei, PROCEDI A AVALIAÇÃO do seguinte bem:

“ Um veículo marca VW/SANTANA CS, ANO/MODELO 1986/1986, PLACA BIA 1055, RENAVAM: 425594130, COR VERDE, CHASSI 9BWZZZ32Z6P217305” em péssimo estado de conservação, sem condições de uso.

,AVALIAÇÃO: Avalio o BEM acima penhorado, em R$ 500,00 (quinhentos reais), como sucata, sem condições de uso, na data de hoje.

CERTIFICO ainda que, nesta data, 24/10/2019, INTIMEI o executado Vendelino de Jesus Sass, o qual exarou sua nota de ciência, bem ciente ficando da avaliação realizada, o qual aceitou contrafé e cópias da execução e do r. despacho que lhe ofereci, bem ciente ficando de todos os seus conteúdos e para que apresente embargos no prazo legal, exarando sua nota da ciência no anverso do presente mandado.

Lapa/PR, 24 de outubro de 2019.

Mauro Prohmann Wolff

Técnico Judiciário-Oficial de Justiça